DECRETO Nº 819, DE 29 DE JULHO DE 2.009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CHÁCARAS BOA ESPERANÇA, BAIRRO GUAXATUBA, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Espólio de Oswaldo Lupi, nos autos do processo administrativo nº 5767/2004, pelo qual se denotou a necessidade de regularização registrária das vias públicas e praças públicas existentes no interior do loteamento Chácaras Boa Esperança, localizada no bairro Guaxatuba, neste Município;

CONSIDERANDO que referidos bens já estão sob o domínio público municipal desde longa data, ou, há tempos imemoriáveis, sem oposição do expropriado, tanto é que foram editados decretos nomeando referidas vias e praças, a saber: Decreto nº 161, de 28 de setembro de 1983; Decreto nº 56, de 20 de junho de 1985; Decreto nº 277, de 30 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO que o ora expropriado, para regularizar a área de sua propriedade, manifestou interesse na celebração de desapropriação amigável, por valor simbólico, nos autos do referido processo administrativo, acerca das áreas de domínio público, não havendo, portanto, qualquer ônus em indenização a se dispender no momento;

CONSIDERANDO as exigências do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itu (protocolo 133585 e protocolo 142051), juntadas aos autos às fls. 74 e 78/79 do processo administrativo acima referido, para que se promova a regularização das áreas públicas na matrícula correspondente;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, os imóveis encerrados na transcrição nº 32.252, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, localizados no loteamento Chácaras Boa Esperança, Bairro Guaxatuba, neste Município de Cabreúva, denominados outrora como Estrada das Araucárias, por força do Decreto nº 161, de 28 de setembro de 1983, Estrada dos Manacás, por força do Decreto nº 56, de 20 de junho de 1985, Estrada dos Eucaliptos, Estrada do Flamboain e Estrada do Mirante, estes três pelo Decreto nº 277, de 30 de agosto de 2006, e Praça das Paineiras e Praça das Cabreúvas, estas por força do Decreto nº 278, de 30 de agosto de 2006, com áreas, respectivamente, de 16.105,00 m² (dezesseis mil cento e cinco metros

quadrados), 2.439,00 m² (dois mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), 1.378,00 m² (um mil trezentos e setenta e oito metros quadrados), 5.691,00 m² (cinco mil seiscentos e noventa e um metros quadrados), 471,00 m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados), 1.350,00 m² (um mil trezentos e cinqüenta metros quadrados) e 1.963,00 m² (um mil novecentos e sessenta e três metros quadrados), que constavam, àquela época, pertencer a OSWALDO LUPI, ora representado pelo ESPÓLIO, conforme memorial descritivo e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

Estrada das Araucárias

"Seu perímetro tem início no marco M-1, situado na margem esquerda da Estrada da Boa Esperança, ponto este de interseção das divisas de terrenos de propriedade de Miguel Sanchez Roto e da Chácara Ticino; deste ponto segue em sentido horário, confrontando com os terrenos de propriedade de Miguel Sanchez Roto pelas distâncias de 20,00 m em reta, 23,00 em curva à esquerda, 29,00 m em curva à direita, 77,00 m por outra curva à direita, 13,00 m em reta, 25 m em curva à esquerda, 39,50 m em curva à direita e 30,00 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Alexandre Anzolini pelas distâncias de 42,00 m em reta e 29,00 m em curva á direita; deste ponto segue confrontando com terrenos de propriedade de Luiz Matiotta pelas distâncias de 31,00 m em curva à direita, 138,00 m em reta, 50,50 m em curva à esquerda e 23,00 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Luciano Domingos Duccini por uma distância de 30,00 m em curva à direita; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de Miguel de Lima Araújo, ex-prop. Waldyr Victal Daldon pelas distâncias de 7,00 m em curva à direita e 34,00 m em reta; segue agora confrontando com terreno pertencente ao Espólio de Oswaldo Lupi por uma distância de 35,00 m em reta; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de Alfredo Rudeney Ferreira, ex-prop. Uri Milman e outros por distância de 35,00 m em curva à direita; segue agora confrontando com terrenos de propriedade de Uri Milman e outros por uma distância de 70,00 m em curva à direita; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de José Maria Zumbini e Pedro Pedroso de Oliveira, ex-prop. Aníbal Carneiro Giraldes Sobrinho, pelas distâncias de 25,00 m em curva à direita e 46,00 m em reta; segue agora confrontando com terrenos pertencentes ao Espólio de Oswaldo Lupi pelas distâncias de 75,50 m em reta, 72,00 em curva à esquerda, 26,50 m em reta e 41,50 m em curva à direita; deste ponto segue novamente confrontando com terreno de propriedade de José Maria Zumbini e Pedro Pedroso de Oliveira, ex-prop. Aníbal Carneiro Giraldes Sobrinho, pelas distâncias de 25,00 m em reta e 25,00 m em curva à direita; segue agora confrontando com terrenos pertencentes ao Espólio de Oswaldo Lupi pelas distâncias de 18,00 m em curva à direita e 27,33 m em reta; neste ponto deflete à direita e segue pela confluência com a Estrada dos Manacás, confrontando com a mesma por uma distância de 34,80 m em reta; deste ponto segue confrontando com terreno pertencente ao Espólio de Oswaldo Lupi pelas distâncias de 9,00 m em reta, 24,00 m em curva à esquerda, 57,00 m em reta, 67,00 m em curva à direita e 29,00 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Dorivaldo Martins e s/m Yara da Cruz Burgos Martins, ex-prop. Manoel Barreiros, por uma distância de 40,00 m em reta; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de Joaquim de Assis Garcia e s/m Alice Rodrigues Garcia, ex-prop. João

Masiero por uma distância de 42,00 m em reta; segue agora confrontando com terreno pertencente ao Espólio de Oswaldo Lupi pelas distâncias de 19,50 m em curva à esquerda, 84,50 m em reta, 13,00 m em curva à esquerda e 63,50 m em reta; neste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras pertencentes à Fazenda Boa Esperança por uma distância de 10,10 m em reta; deflete novamente à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Edevaldo Alves da Silva por uma distância de 22,00 m em reta; segue agora pela confluência com a Estrada dos Eucaliptos, confrontando com a mesma por uma distância de 17,86 m em reta; deste ponto segue novamente confrontando com terreno de propriedade de Edevaldo Alves da Silva na distância de 39,19 m em reta; neste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Praça das Paineiras por uma distância de 55,71 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Enrico Cavalini, ex-prop. Pedro Álvares Vidal por uma distância de 40,00 m; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de Martin Korbel pelas distâncias de 27,00 m em curva à direita e 18,00 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Antonio Albano Martins por uma distância de 33,00 m em reta; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de José Gonçalves Rodrigues por uma distância de 30,00 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Henrique Salvador pelas distâncias de 27,00 m em reta, 53,00 m em curva à esquerda e 37,00 m em reta; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de Átila Carvalho Spindola pelas distâncias de 20,00 m em reta, 32,00 m em curva, 35,50 m em reta, 10,00 m em curva à esquerda, 19,00 m em reta, 23,00 m em curva à esquerda, 25,00 m em reta, 34,00 m em curva à esquerda, 26,50 m em reta e 26,50 m em curva à direita; segue agora confrontando com terrenos de propriedade de Eduardo Gonçalves Rodrigues pelas distâncias de 76,00 m em curva à direita e 17,00 m em reta; deste ponto segue confrontando com terreno pertencente ao Espólio de Oswaldo Lupi, por uma distância de 36,00 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Arthur José Simões pelas distâncias de 62,80 m em reta, 114,00 m em curva à esquerda e 48,00 m em reta; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de Ernesto Julio Schleier pelas distâncias de 20,50 m em reta, 22,00 m em curva à esquerda, 26,00 m em reta e 44,00 m em curva à direita; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Carlos Roberto do Amaral pelas distâncias de 29,00 m em curva à direita e 35,00 m em reta; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de Karel Theodorus Janssen por uma distância de 64,50 m em reta; segue agora confrontando com terreno pertencente ao Espólio de Oswaldo Lupi pelas distâncias de 38,50 m em reta e 16,00 m em curva à esquerda; deste ponto segue confrontando com terrenos de propriedade de Irmãos Mesquita Camargo Ltda. pelas distâncias de 31,00 m em curva à esquerda, 67,00 m em reta, 28,00 m em curva à esquerda, 18,00 m por outra curva à esquerda, 33,00 m em curva à direita e 28,00 m em reta; neste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Estrada da Boa Esperança por uma distância de 13,08 m, atingindo aqui o marco M-1 onde teve início e encerrando a área de 16.105,00 m² (dezesseis mil cento e cinco metros quadrados).

Estrada dos Manacás

Seu perímetro tem início no marco M-2, situado no ponto de interseção das divisas do terreno de propriedade de Attila Marciano e da Fazenda Boa Esperança; deste ponto

segue em sentido horário, confrontando com terras da Fazenda Boa Esperança por uma distância de 10,20 m; deflete à direita e segue confrontando com terrenos pertencentes ao Espólio de Oswaldo Lupi pelas distâncias de 48,50 m em curva à direita, 50,50 m em reta, 81,00 m em curva à esquerda, 67,00 m em reta, 33,00 m em curva à direita e 12,00 m em curva à esquerda; neste ponto deflete à direita e segue pela confluência com a Estrada das Araucárias, confrontando com esta por uma distância de 34,80 m em reta; deflete novamente à direita e segue agora confrontando com terrenos pertencentes ao Espólio de Oswaldo Lupi pelas distâncias de 25,17 m em reta, 35,00 m em curva à esquerda e 53,00 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Adjair Chagas de Almeida, pelas distâncias de 14,00 m em reta e 58,00 m em curva à direita; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de Attila Marciano pelas distâncias de 32,00 m em curva à direita, 49,00 em reta e 41,50 m em curva à esquerda, atingindo aqui o marco M-2 onde teve início e encerrando a área de 2.439,00 m² (dois mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados).

Estrada dos Eucaliptos

Seu perímetro tem início no marco M-3, situado no ponto de interseção do alinhamento direito da Estrada das Araucárias com a divisa do terreno de propriedade de Edevaldo Alves da Silva; deste ponto segue em sentido horário pela confluência com a Estrada das Araucárias e confrontando com esta por uma distância de 17,86 m em reta; neste ponto deflete à direita e segue por uma curva de concordância à esquerda, confrontando com terreno de propriedade de Edevaldo Alves da Silva por uma distância de 8,00 m; segue com a mesma confrontação por uma distância de 178,00 m em reta; deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação por uma distância de 6,00 m em reta; deflete à direita e segue ainda confrontando com terreno de propriedade de Edevaldo Alves da Silva por uma distância de 20,00 m em reta; deflete à direita e segue agora confrontando com terras da Fazenda Boa Esperança por uma distância de 16,40 m em reta; neste ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com outro terreno de propriedade de Edevaldo Alves da Silva por uma distância de 202,00 m em reta; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com a mesma confrontação por uma distância de 7,50 m, atingindo aqui o marco M-3 onde teve início e encerrando a área de 1.378,00 m² (um mil trezentos e setenta e oito metros quadrados).

Estrada do Flamboian

Seu perímetro tem início no marco M-4, situado no ponto de interseção das divisas do terreno de propriedade de Irmãos Mesquita Camargo Ltda. e da Fazenda Boa Esperança; deste ponto segue em sentido horário, confrontando com terrenos de propriedade de Irmãos Mesquita Camargo Ltda. pelas distâncias de 42,50 m em curva à esquerda, 30,00 m por outra curva à esquerda, 14,00 m em reta, 42,00 m em curva à direita e 40,50 m por outra curva à direita; segue agora confrontando com terreno de propriedade de José de Almeida pelas distâncias de 6,50 m em curva à direita, 112,50 m em reta e 23,50 m em curva à direita; deste ponto segue agora confrontando com terreno de propriedade de Angel Munoz Munoz pelas distâncias de 74,00 m em curva à direita e 31,00 m em reta; segue agora confrontando com terrenos pertencentes ao

Espólio de Oswaldo Lupi pelas distâncias de 93,00 m em reta, 29,50 m em curva à esquerda, 26,50 m em reta, 20,00 m em curva à direita, 116,00 m em reta e 17,00 m em curva à direita; deste ponto segue confrontando com terreno de propriedade de Enrico Cavalini, ex-prop. Pedro Álvares Vidal, por uma distância de 6,00 m em curva à direita; deflete à direita e segue agora confrontando com a Praça das Paineiras por uma distância de 15,32 m em reta; neste ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com terrenos de propriedade de Edevaldo Alves da Silva pelas distâncias de 26,50 m em curva à esquerda, 116,00 m em reta, 18,00 m em curva à esquerda, 26,50 m em reta, 43,00 m em curva à direita e 38,00 m em reta; deste ponto segue pela confluência com a Estrada do Mirante, confrontando com esta por uma distância de 24,71 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Franz Jakob Hefti pelas distâncias de 58,50 m em reta, 91,00 m em curva à esquerda, 112,00 m em reta, 40,00 m em curva à esquerda, 28,00 m por outra curva à esquerda, 14,00 m em reta e 18,00 m em curva á direita; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Nísia Furquim Possolo pelas distâncias de 25,50 m em curva à direita e 41,00 m por outra curva à direita; neste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras da Fazenda Boa Esperança, por uma distância de 12,12 m em reta, atingindo o marco M-4 onde teve início e encerrando a área de 5.691,00 m² (cinco mil seiscentos e noventa e um metros quadrados).

Estrada do Mirante

Seu perímetro tem início no marco M-5, situado no ponto de interseção do alinhamento esquerdo da Estrada do Flamboian com a divisa do terreno de propriedade de Franz Jakob Hefti; deste ponto segue em sentido horário pela confluência com a Estrada do Flamboian, confrontando com esta por uma distância de 24,71 m em reta; deflete à direita e segue confrontando com terrenos de propriedade de Edevaldo Alves da Silva pelas distâncias de 11,00 m em curva à esquerda, 40,00 m em reta e 11,50 m em curva à esquerda; neste ponto deflete à direita e segue por uma curva de raio igual a 25,00 m, confrontando com a Praça das Cabreúvas numa extensão de 20,72 m; deflete novamente à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Franz Jakob Hefti pelas distâncias de 11,50 m em curva à esquerda, 32,00 m em reta e 9,00 m em curva à esquerda, atingindo aqui o marco M-5, onde teve início encerrando a área de 471,00 m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados).

Praça das Paineiras

Seu perímetro tem início no marco M-6, situado no alinhamento direito da Estrada das Araucárias e junto à divisa do terreno de propriedade de Enrico Cavalini, ex-prop. Pedro Álvares Vidal; deste ponto segue em sentido horário, confrontando com a Estrada das Araucárias por uma distância de 55,71 m em reta; neste ponto deflete à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Edevaldo Alves da Silva por uma distância de 7,81 m em reta; segue agora confrontando com terreno de propriedade de Luciano Domingos Duccini por uma distância de 47,50 m em reta; deflete à direita e segue agora confrontando com a Estrada do Flamboian por uma distância de 15,32 m em reta; deflete novamente à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Enrico Cavalini, ex-prop. Pedro Alvares Vidal por uma distância de 40,00 m em reta; deste ponto segue à esquerda por uma curva de

concordância, com a mesma confrontação por uma distância de 11,00 m, atingindo o marco M-6, onde teve início encerrando a área de 1.350,00 m² (um mil trezentos e cinqüenta metros quadrados).

Praça das Cabreúvas

É de forma circular com raio de 25,00 m e assim se descreve:
Seu perímetro tem início no marco M-7, situado no ponto de interseção da divisa do terreno de propriedade de Franz Jakob Hefti com a curva de concordância do alinhamento esquerdo da Estrada do Mirante; deste ponto segue em por um arco de círculo, confrontando com a Estrada do Mirante numa extensão de 20,72 m; deste ponto continua por arco de círculo, confrontando com terrenos de propriedade de Edevaldo Alves da Silva por uma distância de 42,00 m; segue ainda por arco de círculo, agora confrontando com terrenos de propriedade de Franz Jakob Hefti numa extensão de 107,00 m, atingindo aqui o marco M-7, onde teve início encerrando a área de 1.963,00 m² (um mil novecentos e sessenta e três metros quadrados).

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de construção de regularização de vias e praças públicas já existentes desde longa data, nos termos previstos no art. 5º, alínea *"i"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar nos imóveis descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 29 de julho de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e **afixado** no local de costume. **Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva.** em 29 de julho de 2009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município